



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2025

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Poções-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal Nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024 e demais normas e redações aplicáveis Torna-se público que fará realizar no dia **26/8/2025, às 08:30h, PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025**, do tipo **MENOR PREÇO LOTE**, com modo de disputa **“ABERTO e FECHADO”** para seleção da proposta mais vantajosa para ***contratação de empresa especializada prestação de serviços de Locação de Veículos Leves e Pesados (Transportes Diversos) para atender as necessidades das Secretarias Municipais***, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Prefeitura Municipal de Poções-Ba pelo endereço Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras.org.br.

O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Diário Oficial do Município acessível a partir do site <https://sai.io.org.br/ba/pocoas/Site/DiarioOficial>.

Secretaria Municipal de Administração

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília-DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

I - REGÊNCIA LEGAL: Este Edital é regido pela Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024, e demais normas e redações aplicáveis.

II - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 206/2025

IV - ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO LOTE

VI - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VII - FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA

VIII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 26/08/2025

HORA: 08:30h

8.1 - LOCAL: O Pregão será realizado em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras. A Sessão será conduzida pelo Pregoeira Antônia Marques da Silva Neta com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da Portaria Municipal nº 020, de 01 de julho de 2025.

8.2 - Endereço para envio da documentação (Proposta de Preços e Habilitação): No sistema - BLL www.bll.org.br.

8.3 - Recebimento das propostas: até: 12/8/2025 às 08:15h.

8.4 - Abertura das propostas: 26/8/2025 às 08:30h.

8.5 - Início da sessão de disputa de preços: 26/8/2025 às 08:30h.

IX - OBJETO:

9.1 - Constitui objeto desta Licitação, a *contratação de empresa especializada prestação de serviços de Locação de Veículos Leves e Pesados (Transportes Diversos) para atender as necessidades das Secretarias Municipais*, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

X - FUNDAMENTO LEGAL

10.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais, Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024, e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

10.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

XI - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

11.1 - Poderão participar do certame os interessados previamente credenciados perante o site BLL www.bll.org.br, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos.

11.1.1 - A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste edital para o recebimento das propostas.

11.2 - Não serão admitidas neste certame as empresas:

11.2.1 - Cujas falências tenham sido decretadas, ou deferidas à recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como tenham concordata concedida, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

11.2.2 - Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as já reabilitadas.

11.3 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

11.4 - Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação que serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no Diário Oficial do Município - <https://sai.io.org.br/ba/pocoas/Site/DiarioOficial> e no portal da transparência do Município através do site: <https://pocoas-ba.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34> que ficará à disposição dos interessados, os quais também poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos ou na Divisão de Compras na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 7:30 às 12:00h e no site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / [bllcompras](http://bllcompras.com.br). Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo(s) **Telefax (77) 3431-4845**.

XII - CREDENCIAMENTO

12.1 - O credenciamento do LICITANTE será realizado através do www.bll.org.br / [bllcompras](http://bllcompras.com.br) após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária;

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação na **LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / [bllcompras](http://bllcompras.com.br);

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / [bllcompras](http://bllcompras.com.br);

c) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006;

d) As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / [bllcompras](http://bllcompras.com.br), atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br /



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

e) A participação do licitante no certame eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

f) O acesso do operador da Licitação Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

g) A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Licitação Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras.

h) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

i) O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

j) A participação em licitação na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido;

k) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

l) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

m) Poderão participar desta concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

n) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

12.2 - A Licitante deverá arcar com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta. Em nenhuma hipótese a Prefeitura Municipal de Poções-Ba será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

12.4 - O licitante, após análise cuidadosa de todos os documentos, projetos, especificações e elementos do Edital e seus Anexos, poderá requerer quaisquer esclarecimentos, sempre por escrito, através de carta, dirigida ao Pregoeiro, no endereço constante do Edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a entrega das propostas. A Prefeitura Municipal de Poções-Ba responderá no por escrito, os esclarecimentos solicitados até três dias corridos antes da data estabelecida para a abertura das propostas, pelos meios próprios, sem, entretanto, ter a obrigação identificar os autores das questões, que pode ou não ser divulgado a critério do



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

Pregoeiro. Não será atendido nenhum esclarecimento verbal de nenhum dos licitantes, sobre os elementos acima citados.

12.5 - O não atendimento aos requisitos estabelecidos para a apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, implicará na inabilitação e desclassificação do licitante.

12.6 - Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a Prefeitura Municipal de Poções-Ba poderá, por qualquer motivo, no interesse da Administração, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas para solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será dada publicidade pelos mesmos veículos utilizados na publicação do Edital, desde que tais modificações possam a vir a alterar substancialmente o escopo do projeto. Neste caso poderá prorrogar o prazo de entrega das Propostas, pelo prazo que, na forma da Lei, for julgado necessário.

12.7 - Quaisquer irregularidades quanto ao teor deste Edital, deverão ser notificadas, devidamente protocoladas e dirigida ao Pregoeiro, formalmente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

XIII - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio destas informações. *Obs.: não serão aceitos documentos enviados através de link de plataformas de compartilhamento de arquivos, será desclassificado o licitante que adotar esse procedimento.*

13.1.1 - A Proposta de Preços escrita quando for ser anexada no sistema, no momento oportuno, deverá ser datilografada ou digitada em linguagem clara, concisa e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, atendendo às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, contendo os elementos a seguir relacionados:

- a) A Proposta, Anexo I, assinada pelo sócio-gerente, diretor da empresa ou pessoa devidamente qualificada e autorizada, identificando os serviços a que o licitante está concorrendo, o Prazo de Execução dos Serviços, os valores unitários e o valor Global Estimado dos serviços em moeda corrente do País, esclarecendo que os preços se referem ao mês da licitação, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias da data de entrega estabelecida no Edital;
- b) Na preparação de sua proposta comercial, o licitante deverá consignar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária;
- c) A proposta comercial da licitante deverá conter DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA com os termos e condições deste Edital.
- d) Juntamente com a proposta de preços readequada, a licitante deverá encaminhar a Planilha de Custos e Formação de Preços:
 - I. A Planilha de Custos e Formação de Preço de deverá detalhar os itens que compõem o valor total da proposta, contemplando minimamente:
 - i. Discriminação dos insumos, serviços e materiais empregados na execução do objeto;
 - ii. Quantidades e unidades de medida de cada item;
 - iii. Valores unitários dos insumos e serviços, com justificativas baseadas em tabelas oficiais ou preços de mercado;
 - iv. Custos indiretos, tributos, encargos trabalhistas e margem de lucro.
 - II. A não apresentação da Planilha de Custos e Formação de Preço, ou a apresentação de forma incompleta ou inconsistente, poderá acarretar a desclassificação da proposta, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.
- e) Haverá exigência da garantia da proposta dos artigos 58 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, como requisito de pré-habilitação, nas seguintes condições abaixo:
 - i. A garantia será de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação (R\$ 8.833.440,00 (oito milhões, oitocentos e trinta e três mil, quatrocentos e quarenta reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

- ii. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;
- iii. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;
- iv. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da lei Federal 14.133/2021, cabendo ao contratado escolher qualquer uma, a seu critério, sendo elas:
 - I) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
 - I) Seguro-garantia;
 - II) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
 - III) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

13.1.2- A empresa licitante que apresentar proposta com valor superior a 30% (trinta por cento) em relação ao valor de referência estabelecido pela Administração deverá obrigatoriamente apresentar PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS junto com a proposta readequada, sob pena de desclassificação. Nesta Planilha de Custos devem vir especificados de forma detalhada todos as despesas e custos envolvidos na prestação de serviços devendo ser considerado as normas legais para as especificidades de cada serviço a ser prestado, independente da exigência neste Edital;

13.1.2.1- A Planilha de Custos e Formação de Preços é documento exigido em licitação com detalhamento e composição dos custos formadores dos preços ofertados. A comparação e análise dos preços com os da planilha são procedimentos indicadores de exequibilidade da proposta.

13.1.2.2- A proposta apresentada deverá contemplar o valor dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

13.1.2.3- A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser entregue pelo licitante juntamente com a proposta de preços readequada registrada no sistema.

13.1.2.4- A proposta apresentada deverá contemplar o valor dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

13.1.2.5- Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que contenha vício insanável ou ilegalidades;

13.1.2.6- Não haverá exigência da garantia da proposta.

13.1.2.7- Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que contenha vício insanável ou ilegalidades ou que apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

13.2 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

13.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema (caso exista disponibilidade desse campo) que:

13.3.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas formas infralegais, nas convenções coletivas



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

13.3.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

13.3.3 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

13.3.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

13.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49, observando o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021;

13.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame, para aquele item;

13.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

13.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 13.3 ou 13.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital.

13.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

13.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

13.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

13.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

13.10.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

13.10.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

13.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº14.242.200/0001-65.

13.11.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

13.11.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

13.12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 13.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

13.13 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.14 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

13.15 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.16 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

XIV - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

14.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

14.1.1 - Valor total do item;

14.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

14.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

14.3.1 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

14.3.2 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.5 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas.

14.5.1 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

14.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

14.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

14.8 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

XV - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

15.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

15.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

15.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

15.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

15.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

15.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

15.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

15.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Grupo de Itens / lote. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser observado conforme valor informado em cada lote lançado na plataforma [https:// www.bll.org.br /](https://www.bll.org.br/)

15.6 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Global.

15.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

15.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

15.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser pré-fixado no sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

15.10 - Será adotado para o envio de lances nesta licitação o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

15.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerão período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

15.11.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

15.12.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

15.12.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

15.12.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

15.13 - Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

15.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

15.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

15.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15.20 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

15.21 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

15.21.1 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

15.21.2 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

15.21.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.22 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

15.22.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

15.22.1.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

15.22.1.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

15.22.1.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

15.22.1.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

15.22.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

15.22.2.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do Estado em que este se localiza;

15.22.2.2 - Empresas brasileiras;

15.22.2.3- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

15.23 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2011.

15.24 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.25 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

15.26 - O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a **PROPOSTA ADEQUADA** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigida no item XVII do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

15.27 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

15.28 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

15.28.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

15.28.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.28.3 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será verificado pelo sistema, em caso de eventual ocorrência do empate ficto, conforme o previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

15.28.4 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

15.28.5 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XVI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

16.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos e se atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

16.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

16.1.3 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

16.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

16.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

16.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).

16.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

16.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

16.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

16.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPS, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

16.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observando o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

16.7 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

16.7.1 - Contiver vícios insanáveis;

16.7.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

16.7.3 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

16.7.4 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

16.7.5 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

16.7.6 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

16.8 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 30% (trinta por cento) do valor orçado pela Administração.

16.8.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

16.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

16.8.1.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

16.9 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

16.9.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

16.9.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante;

16.9.3 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

16.9.4 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

16.10 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

16.11 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

16.11.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

16.12 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

16.12.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

16.12.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

XVII - DA FASE DE HABILITAÇÃO.

17.1 - Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas (conforme exigência do item 15.26 deste Edital) prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

17.1.1 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

17.2 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3 - Os documentos relativos à Regularidade Fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

17.3.1 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à Regularidade Fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

17.3.2 - A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

17.4 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

17.4.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

17.4.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

17.5 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.6 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 17.3.2.

17.7 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

17.8 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

17.9 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

17.10 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

17.11 - Será verificado se o licitante apresentou **DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III)**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

17.12 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (ANEXO XIV)**, previstas em lei e em outras normas específicas.

17.13 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES (ANEXO XV)** na data de entrega das propostas.

17.14 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

17.15 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.15.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

17.16 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

17.16.1 - Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

17.16.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**;
- g) Prova de regularidade através da **Certidão de Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**;
- h) Prova de regularidade através do **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**.

OBSERVAÇÕES:

1) Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional. A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem prova de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve-se prestar atenção que, a PARTIR DE 20/10/2014, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresentá-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo Pregoeiro.

17.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. As certidões deverão cobrir um período de cinco anos e serem expedidas a menos de 30 (trinta) dias corridos da data da apresentação da proposta.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 2 (dois) anos exercícios sociais. Conforme Art. 69, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

I - Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

i - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

ii - Sociedades limitadas (Ltda.):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

iii - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06 - Estatuto da Microempresa e das Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional:

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

iv - Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

II - O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

III - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

IV - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

V - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº14.242.200/0001-65.

VI - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

17.16.4 - Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Declaração de que instalará escritório na cidade de Poções-Ba, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido deverá declarar a instalação/manutenção do escritório

17.16.5 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (ANEXO IV).

17.16.6 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta e que é cumpridora de todas as exigências legais impostas pela legislação vigente e por órgãos regulamentadores, independente de exigência deste Edital (ANEXO VII).

17.16.7 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (ANEXO XIV).

17.16.7.1 - A falsidade da declaração de que trata os itens 17.16.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

17.16.8 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que não integra nosso corpo social, nem em seu quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal (ANEXO VIII).

17.16.9 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei (ANEXO XI).

17.16.10 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (ANEXO XII).

17.16.11 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado da independência na elaboração da proposta de preços (ANEXO XIII).

17.16.12 - Declaração de Disponibilidade de Veículos (ANEXO V).

17.17 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (ANEXO VI).



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

17.18 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

17.18.1 - A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

17.19 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

17.20 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, **sem prejuízo das sanções previstas neste Edital**, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- a) A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- b) Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

17.21 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

17.22 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

17.23 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.24 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, **além da aplicação das sanções cabíveis**.

17.25 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

- c) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- d) O Pregoeiro em caso de dúvidas, rasuras ou falha da cópia, inclusive da autenticada por cartório, solicitará para confronto os seus respectivos originais, não podendo a licitante se recusar a exibí-los sob pena de inabilitação, devendo, nestes casos, apresentar os documentos solicitados no prazo de até 03 (três) dias úteis no Prédio da Prefeitura.

XVIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

18.1 - A proposta final do licitante melhor classificado, que deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação conforme previsão do item 15.26 deste Edital, e deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

18.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

18.1.2 - conter a indicação do endereço de e-mail, número de telefones/celulares para contato, banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

18.1.3 - conter especificações e características detalhadas dos produtos cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Termo de Referência.

18.1.4 - constar de nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar contratos com o Município.

18.1.5 - O descumprimento do prazo de 02 (duas) horas previstos no item 15.26 terá como consequência a desclassificação automática da proposta de preços da licitante declarada vencedora, exceto nos casos em que o Pregoeiro prorrogar o prazo conforme item 17.1 deste Edital.

18.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

18.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

18.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

18.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

18.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

18.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

18.7 - A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) ofertados pela empresa será feita após a sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:

18.7.1 - Os valores readequados dos itens de cada lote/item, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote/item;

18.7.2 - Nenhum item do lote/item poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem poderá, a empresa vencedora aplicar o valor da redução em apenas alguns dos itens do lote em detrimento de outros.

18.7.3 - A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado na etapa de lances para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote/item. Mas não poderá ser maior do que o lance vencedor do lote/item.

XVIX - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

19.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para **IMPUGNAR ESTE EDITAL** por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será anexado em campo próprio do sistema de licitações e divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacaopocoas2021@gmail.com ou no campo próprio para este fim no site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / [bllcompras](http://bllcompras.com).

19.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.4.2 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.6 - O prazo para apresentação de **RECURSO** é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

19.7 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

19.7.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

19.7 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

19.8 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.8.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.8.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

19.8.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico de licitações no site **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico em



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19.11 - A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 19.8.1 autoriza o Pregoeiro encaminhar o processo para adjudicação do objeto à licitante vencedora pela autoridade competente.

19.12 - A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município (<https://sai.io.org.br/ba/pocoas/Site/DiarioOficial>), passando a valer para todos os efeitos à partir da data da publicação.

XX - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

20.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

20.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

20.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, telefone, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20.2.2 - A convocação feita por e-mail ou telefone dar-se-á de acordo com os dados contidos no Banco do Brasil e nas informações constantes na Receita Federal, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XXI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 - Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório para posterior adjudicação e homologação do resultado pela autoridade superior.

21.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

21.3 - A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XXII – DA CONTRATAÇÃO

22.1 - A Adjudicatária será convocada a assinar o termo de contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, devendo comparecer à Divisão de Licitações e Contratos, Praça da Bandeira, nº 02, Centro, na cidade de Poções, Bahia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

22.2 - Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos.

22.3 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

22.4 - O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo IX** deste Edital e será emitido para o CNPJ informado na proposta de preços.

22.5 - A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 125 da Lei nº 14.133 de 2021.

- a) Se por ocasião da formalização do contrato, as **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista** da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

22.6 - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

22.7 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que se trata o item 22.5, alínea (a) ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

22.7.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso por publicação no Diário Oficial do Município.

22.8 - O contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na legislação vigente, conforme Lei nº 14.133/21 e suas ulteriores alterações.

XXIII - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

23.1 - As condições de Reajustamento e Revisão das condições do contrato são as que estão definidas no Termo de Referência que compõe este Edital.

XXIV - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

24.1 - As obrigações das partes são as que estão definidas no Termo de Referência que compõe este Edital.

XXV - CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

25.1 - As condições de Entrega e Pagamento são as que estão definidas no Termo de Referência que compõe este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

XXVI - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

26.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

XXVII - REVOGAÇÃO-ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 14.133/21.

XXVIII - RESCISÃO

28.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133/21.

28.2 - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante nos casos enumerados na Lei nº 14.133/21.

28.3 - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21.

XXIX - DAS PENALIDADES

29.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - I. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - II. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - III. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - I. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) fraudar a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - I. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - II. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - III. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - V. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

29.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

29.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, n.º.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ n.º14.242.200/0001-65.

- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

29.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 32.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” do item 32.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

29.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

29.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

29.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 29.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

29.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “d”, “e” e “f” do item 29.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 29.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

29.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea “a” do item 29.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

29.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

29.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

29.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

29.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

29.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

29.15 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente e no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

29.16 - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado deverá recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura, ou responderá pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.

29.17 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, e depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

29.18 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

29.19 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

XXX - DOS ANEXOS

30.1 - Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) **Anexo I** - Modelo de Proposta de Preços;
- b) **Anexo II** - Modelo de Procuração (credencial);
- c) **Anexo III** - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) **Anexo IV** - Declaração de empregabilidade do menor;
- e) **Anexo V** - Declaração de Disponibilidade de Veículos;
- f) **Anexo VI** - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) **Anexo VII** - Declaração de Inexistência de Impedimento;
- h) **ANEXO VIII** - Declaração de não integrar o quadro funcional;
- i) **Anexo IX** - Minuta do Contrato;
- j) **Anexo X** - Termo de Referência;
- k) **Anexo XI** - Declaração de Conhecimento e Responsabilidade;
- l) **ANEXO XII** - Declaração de fatos impeditivos;
- m) **ANEXO XIII** - Declaração de elaboração independente da proposta;
- n) **ANEXO XIV** - Declaração sobre reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados;
- o) **ANEXO XV** - Declaração de cumprimento da integralidade dos custos dos direitos trabalhistas na proposta de preço.

XXXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1 - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

31.2 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

31.3 - O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

31.4 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

31.5 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Poções-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

31.6 - Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacaoese.com.br

31.7 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

31.8 - Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município.

31.9 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

31.10 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

31.11 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

31.12 - Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados site Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>.

31.12.1 - Quando a manifestação de Impugnação for realizada por pessoa ou empresa que não tem acesso ao sistema (Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / [bllcompras](http://bllcompras.com)), o encaminhamento do pedido poderá ser protocolado em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h) junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Poções-Ba ou através do endereço licitacaopoco2021@gmail.com.

31.13 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, as Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas e redações aplicáveis.

31.14 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.15 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.16 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

31.17 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público

31.18 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital

XXXII - FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

32.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Poções-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Poções-Ba, 24 de julho de 2025.

Otto Wagner de Magalhães

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº14.242.200/0001-65.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA

LICITANTE:			
END. COMERCIAL:			UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:	
INSC. MUNICIPAL:	CNPJ:	E-MAIL:	
DATA: -26/08/2025	VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS	PERÍODO DE PRESTAÇÃO: 12 (DOZE) MESES	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
LOTE 01						
1.	VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL POPULAR, CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, 04 PORTAS, COM AR CONDICIONADO, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2018, MANUTENÇÃO, SEGURO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	MÊS	19	R\$ 6.983,33	R\$ 132.683,33	R\$ 1.592.200,00
2.	VEÍCULO TIPO PICK UP, CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, 02 PORTAS, COM AR CONDICIONADO, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2015, PESO BRUTO TOTAL ENTRE 1.073 A 1.310 KG, MANUTENÇÃO, SEGURO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	MÊS	4	R\$ 8.266,67	R\$ 33.066,67	R\$ 396.800,00
3.	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA ESTILO TRAIL, ANO: 2018, COMBUSTÍVEL: GASOLINA, CAPACIDADE: ATÉ 02 LUGARES, CILINDRADA: 150 A 300 CC, MANUTENÇÃO, SEGURO E PILOTO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	MÊS	7	R\$ 5.116,67	R\$ 35.816,67	R\$ 429.800,00
4.	VEÍCULO TIPO VAN, CAPACIDADE PARA 15 PESSOAS, COM AR CONDICIONADO, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2005, MANUTENÇÃO, SEGURO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	MÊS	4	R\$ 10.978,33	R\$ 43.913,33	R\$ 526.960,00
5.	VEÍCULO TIPO PICK UP, CABINE DUPLA; ANO/MODELO 2018; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O CONDUTOR; 4 PORTAS, COMBUSTÍVEL: COMBUSTÍVEL ÁLCOOL E GASOLINA (FLEX); COM AR CONDICIONADO, PESO BRUTO TOTAL ENTRE 1.100 A 1.300 KG MANUTENÇÃO, SEGURO E MOTORISTA POR CONTA DA	MÊS	1	R\$ 9.240,00	R\$ 9.240,00	R\$ 110.880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº14.242.200/0001-65.

	CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE					
6.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMÓVEL DO TIPO “SUV POTÊNCIA ACIMA DE 204 CV”, ANO A PARTIR DE 2022, INJEÇÃO ELETRÔNICA, CÂMBIO AUTOMÁTICO, DIESEL, COM AIRBAG DUPLO DIANTEIRO E AIRBAGS LATERAIS DIANTEIROS, DIREÇÃO ASSISTIDA, AR CONDICIONADO DIGITAL, VIDROS E TRAVAS DE PORTAS COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO E CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, 04 PORTAS, SEGURO POR CONTA DA CONTRATADA, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE	MÊS	1	R\$ 19.756,67	R\$ 19.756,67	R\$ 237.080,00
7.	VEÍCULO TIPO VAN, CAPACIDADE PARA 15 PESSOAS, COM AR CONDICIONADO, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2015, MANUTENÇÃO, SEGURO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	MÊS	2	R\$ 14.123,33	R\$ 28.246,67	R\$ 338.960,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$ 3.632.680,00
LOTE 02						
8.	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA EM PERFEITO FUNCIONAMENTO E BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CARRO PIPA COM VOLUME DE 8.000 A 10.000 LITROS, EQUIPADO COM MOTOR BOMBA OU EQUIPAMENTO ACOPLADO NO CAMINHÃO PARA AUTO CARREGAMENTO DE ÁGUA. MANUTENÇÃO, SEGURO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	MÊS	12	R\$ 15.933,33	R\$ 191.200,00	R\$ 2.294.400,00
9.	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, PESO BRUTO TOTAL DE 4.000 KG, EM PERFEITO FUNCIONAMENTO E BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE 03 LUGARES, COMBUSTÍVEL DIESEL, MANUTENÇÃO, SEGURO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	MÊS	1	R\$ 9.356,67	R\$ 9.356,67	R\$ 112.280,00
10.	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, PESO BRUTO TOTAL DE 6.000 KG, EM PERFEITO FUNCIONAMENTO E BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE 03 LUGARES, COMBUSTÍVEL DIESEL, MANUTENÇÃO, SEGURO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR	MÊS	1	R\$ 11.973,33	R\$ 11.973,33	R\$ 143.680,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº14.242.200/0001-65.

	CONTA DA CONTRATANTE					
11.	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, CAPACIDADE PARA 35 LUGARES OU MAIS, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2005, SEGURO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	MÊS	1	R\$ 18.416,67	R\$ 18.416,67	R\$ 221.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02						R\$ 2.771.360,00
LOTE 03						
12.	VEÍCULO TIPO CARRO POPULAR, ANO A PARTIR DE 2018, COM AR CONDICIONADO, COMBUSTÍVEL GASOLINA, 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 LUGARES, MANUTENÇÃO, SEGURO E MOTORISTA (ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DO MOTORISTA, QUANDO NECESSÁRIO, POR CONTA DA CONTRATADA), COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	MÊS	4	R\$ 6.766,67	R\$ 27.066,67	R\$ 324.800,00
13.	VEÍCULO TIPO CARRO POPULAR, ANO A PARTIR DE 2018, COM AR CONDICIONADO, COMBUSTÍVEL GASOLINA, 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 07 LUGARES, MANUTENÇÃO, SEGURO E MOTORISTA (ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DO MOTORISTA, QUANDO NECESSÁRIO, POR CONTA DA CONTRATADA), COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	MÊS	4	R\$ 9.050,00	R\$ 36.200,00	R\$ 434.400,00
14.	VEÍCULO TIPO VAN, ANO A PARTIR DE 2015, COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA ATÉ 15 LUGARES, MANUTENÇÃO, SEGURO E MOTORISTA (ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DO MOTORISTA, QUANDO NECESSÁRIO, POR CONTA DA CONTRATADA), COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	MÊS	3	R\$ 12.983,33	R\$ 38.950,00	R\$ 467.400,00
15.	VEÍCULO TIPO VAN, ANO A PARTIR DE 2015, COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA ATÉ 17 LUGARES, MANUTENÇÃO, SEGURO E MOTORISTA (ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DO MOTORISTA, QUANDO NECESSÁRIO, POR CONTA DA CONTRATADA), COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	MÊS	1	R\$ 13.516,67	R\$ 13.516,67	R\$ 162.200,00
16.	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, APARTIR DE 2008, COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE ATÉ 50 LUGARES, MANUTENÇÃO, SEGURO E MOTORISTA (ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DO MOTORISTA, QUANDO NECESSÁRIO, POR CONTA DA CONTRATADA), COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	MÊS	1	R\$ 27.000,00	R\$ 27.000,00	R\$ 324.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº14.242.200/0001-65.

17.	VEÍCULO TIPO MICRO - ÔNIBUS, APARTIR DE 2008, COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE ATÉ 27 LUGARES, MANUTENÇÃO, SEGURO E MOTORISTA (ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DO MOTORISTA, QUANDO NECESSÁRIO, POR CONTA DA CONTRATADA), COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	MÊS	3	R\$ 18.600,00	R\$ 55.800,00	R\$ 669.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03						R\$ 2.382.400,00
LOTE 04						
18.	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, PESO BRUTO TOTAL DE 12.000 KG, EM PERFEITO FUNCIONAMENTO E BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE 03 LUGARES, MANUTENÇÃO, SEGURO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	DIÁRIA	60	-----	R\$ 783,33	R\$ 47.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04						R\$ 47.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 8.833.440,00

Obs: Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, pedágios, administração, tributos, impostos, taxas, diárias, alimentação, e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência o **Contratação de empresa especializada no serviço de locação de veículos leves e pesados para atender as demandas das Secretarias Municipais de Poções - BA**, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas acima apresentadas.

3 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 - A Prestação dos Serviços serão nos prazos na forma prevista no Termo de Referência e Fica a critério da Administração a escolha de um dos dois meios de comunicação que lhe convir.

3.2 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.

3.3 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestado a Prestação dos Serviços, conforme exigências do Edital.

5 - PRAZOS

5.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

5.2 - A prestação dos serviços efetivamente contratados deverá ser efetuada na sede do **Município de Poções-Ba**, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, após a emissão da Autorização de Prestação de Serviços, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

6.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

6.1.1 - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

6.1.2 - promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.1.3 - comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.4 - notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

7.1.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

7.1.2 - Atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 021/2025** e na Ata de Registro de Preços;

7.1.3 - Responsabilizar-se pelos serviços do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

8 - PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21

9 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Eu,, abaixo assinado, representante da empresa..... declaro ter tomado conhecimento de todas as condições referente à Prestação dos Serviços objeto do **Pregão Eletrônico nº 021/2025**, e assim sendo, me comprometo a cumprir fielmente conforme valores propostos na Planilha Orçamentária apresentada acima, na e Planilha de Formação de Custos integrante desta Proposta de preço, condições estipuladas nos itens 01 a 18 relacionadas acima e todas as demais condições prevista no presente Edital de Licitação e ainda cumprir todas as normas regulamentares para a sua prestação.

....., de..... de.....

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CARIMBO DE CNPJ E DADOS DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº14.242.200/0001-65.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.).

_____, ____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº14.242.200/0001-65.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025**, instaurada pelo Município de Poções-Ba, que atende os cumprimentos dos requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº14.242.200/0001-65.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPE**], **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Por ser verdade, firmamos o presente.

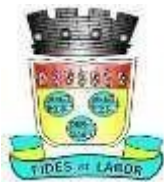
_____, ____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº14.242.200/0001-65.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS

Eu, [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPE**], como representante devidamente constituído da empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025** da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **DECLARO** que dispomos de todos os veículos e/ou que providenciaremos todos no prazo estipulado no Termo de Referência para apresentação com objetivo de vistoria e posterior disponibilização para a prestação dos serviços objeto deste certame.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 025/2025**, **declaro**, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no **CNPJ nº** _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

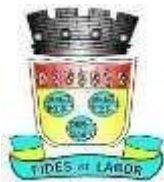
_____, ____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº14.242.200/0001-65.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu, [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], como representante devidamente constituído da empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025** da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **DECLARO** que inexistente impedimento legal contra a da empresa [**RAZÃO SOCIAL**] para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARA** sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob Poções-Ba, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente....

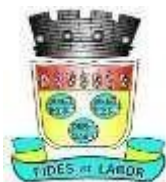
_____, ____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇÕES-BA** E A EMPRESA
..... NOS TERMOS
ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65 com Sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a **Sr^a. Irenilda Cunha de Magalhães**, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na, representada neste ato por o(a) Sr(a)., com registro de identidade nº e cadastro no CPF nº, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 025/2025** resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada prestação de serviços de Locação de Veículos Leves e Pesados (Transportes Diversos) para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 025/2025**.

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 025/2025**, **Processo Administrativo nº** e Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
LOTE 01						
					R\$	R\$
					R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1. As regras de execução e de gestão do contrato constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato (art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021).

2.1.1 - Os veículos solicitados na Proposta de Preços (Anexo I) deste Edital, deverão ser apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviços, das 08:00 às 13:00h, em local indicado pela Prefeitura Municipal de Poções-Ba, para a realização de vistoria pela Administração, com critérios de avaliação descritos no Termo de Referência, para posterior início da prestação dos serviços.

2.1.1.1 - Em hipótese alguma será admitido a apresentação do Dimensionamento dos Equipamentos somente por via de comprovante de compras ou similares, deverá ser apresentado todo os veículos para serem vistoriados;

2.1.1.2 - Junto com o veículo a ser vistoriado pela Prefeitura Municipal de Poções, a licitante deverá apresentar:

- Toda a Documentação de Licenciamento e de vistorias realizadas previamente pelo DETRAN. (quando se tratar de máquinas pesadas, que deverá ser apresentado a Nota Fiscal de aquisição da máquina, que deverá ser apresentado a Nota Fiscal de aquisição da máquina).
- Contrato(s) assinado(s) com os(as) proprietários(as) do(s) veículo(s)/máquina(s) ou prova de vínculo entre a licitante e o proprietário do veículo, devendo estes contratos/prova de vínculo estar com



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

reconhecimento de firmas das assinaturas, e acompanhado dos documentos de identificação do(a) proprietário(a) do veículo (RG, CPF, Comprovante de Residência), bem como Declaração firmada sob penas da lei, emitida pelo proprietário do veículo informando sobre a inclusão de seu veículo na prestação dos serviços; *Obs.: somente quanto o veículo não for de propriedade da licitante.*

- c) Documento formal com o timbre da licitante solicitando a Autorização da Administração para a subcontratação do(s) veículos(s) e de condutor(es)/operadores que não são de seu quadro efetivo. *Fica a critério da Administração a aceitabilidade da subcontratação, sendo que será da licitante a responsabilidade total pela execução dos serviços eventualmente contratados advindos do objeto deste Certame, bem como dos eventualmente executados por seus subcontratados; Obs.: somente quanto o(s) veículo não for de propriedade da licitante e/ou o(s) condutor(es) não pertencer(em) respectivamente ao patrimônio e quadro efetivo da licitante.*
- d) Carteira Nacional de Habilitação Definitiva CNH com categoria do(s) motorista(s) do veículo conforme porte do veículo e exigência da legislação para os itens em que a responsabilidade da contratação do motorista/operador é por conto da contratada. No caso de Operadores de Máquinas Pesadas deve apresentar certificados de treinamentos na operação da respectiva máquina.

2.1.1.2 - O não cumprimento dos itens 2.1.1.1 e 2.1.1.2, pela contratada caracteriza descumprimento contratual, devendo a Prefeitura Municipal de Poções adotar as providências previstas no Edital e Legislação vigente para os casos de descumprimento contratual.

2.2. A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas nesse instrumento, bem como nas especificações abarcadas no Termo de Referência.

2.3. Os serviços que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios abaixo:

- a) Provisoriamente, no prazo de 15(quinze) dias pela Comissão ou empregado encarregado para este fim, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- b) Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após certificado de que os produtos foram entregues de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo.

2.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.6. O objeto desse contrato deverá cumprir integralmente, todas as normas, estar de acordo com as normas de Trânsito Brasileiro (Código de Trânsito Brasileiro) e demais requisitos e normas que o serviço requer;

2.7. Garantia, manutenção e assistência técnica (se o caso couber):

- a) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. Este contrato terá vigência de (.....) meses com início na data da sua assinatura, O presente instrumento contratual poderá ser renovado, observado o disposto nos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2. A prorrogação de que trata esta Cláusula está condicionada à justificativa e autorização da autoridade competente para celebrar o ajuste, devendo as condições e preços permanecerem vantajosos para o Contratante, permitida a negociação com a Contratada, observando-se, ainda, o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) comprovação de que a forma de execução do objeto tem natureza continuada;
- b) apresentação de relatório que discorra sobre a execução do Contrato e sua regularidade;
- c) apresentação de justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na continuidade da execução contratual;
- d) manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação;
- e) comprovação de que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

3.3. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

- a) sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1- Estima-se para o Contrato o valor mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor estimado global de R\$ _____ (_____).



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

4.2- Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, diárias, alimentação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

4.3- O valor do Contrato referido nesta Cláusula é meramente estimativo, dependendo os pagamentos devidos à Contratada dos quantitativos efetivamente executados.

4.1. O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;

4.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias mediante apresentação de nota fiscal, com descrição do objeto contratado e número do Pregão Eletrônico, e recebimento definitivo pelo gestor e fiscal do contrato. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal, enquanto não solucionado pelo CONTRATADO, ensejará a suspensão do pagamento.

4.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado de XX/XX/2025, data do orçamento estimado (art. 92, inc. V, e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.4. O presente contrato poderá ser revisado ou repactuação, a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial pactuado, nos termos dos arts. 131 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.5. As solicitações de revisão ou repactuação deverão ser formalizadas pela parte interessada, instruídas com documentação que comprove a alteração das condições inicialmente pactuadas e com os impactos econômicos correspondentes.

4.6. A Administração analisará os pedidos de revisão ou repactuação e, se deferidos, promoverá os ajustes contratuais mediante termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações decorrentes de lei e aquelas a seguir dispostas:

a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do Contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes, observado o art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, cuja designação ou manutenção poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, hipótese em que a Contratada designará outro profissional para o exercício da atividade;

b) atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante e prestar o(s) esclarecimento(s) ou informação(ões) por ele solicitado(s) (art. 137, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021);

c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos das normas de regência, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

e) quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual, municipal ou distrital do domicílio ou sede da Contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

f) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou no procedimento de contratação direta;

g) prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

h) executar o objeto sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do Contrato e comunicar ao Contratante qualquer anormalidade ou acidente que interfira no bom andamento do Contrato;

i) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

j) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº14.242.200/0001-65.

objeto, durante a vigência do Contrato;

k) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

l) Reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo determinado pelo Contratante, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando-os em perfeita condição de funcionamento;

m) assegurar a seus trabalhadores ambiente de trabalho em condições adequadas ao cumprimento às normas de saúde, segurança e bem estar no trabalho e fazer com que seus empregados as respeitem, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

n) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

o) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;

p) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

q) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

r) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do Contrato, arcando com os custos para sua obtenção;

s) efetuar pontualmente o pagamento de tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente Contrato;

t) emitir nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, obras e/ou serviços, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, indicando, conforme o caso, sua quantidade, preço unitário e valor total;

u) realizar os serviços de manutenção e assistência técnica;

v) responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato próprio, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

w) ressarcir o Contratante pelos danos decorrentes de paralisação ou interrupção da execução do objeto contratado;

x) manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, inclusive eletrônicos (e-mail), telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;

y) atender às obrigações de que tratam os Anexos deste Contrato;

6.2. Além das determinações acima descritas, a Contratada deverá atender às seguintes obrigações específicas:

a) Arcar com todas as despesas relativas à realização das manutenções preventivas e corretivas, realizando consertos, substituição dos pneus e serviços de borracharia em geral, funilaria, pintura, mecânica, elétrica e outros reparos, assumindo inclusive as substituições de peças, sempre que sejam necessários para o bom funcionamento do veículo, não importando a origem da necessidade e sempre em conformidade com as indicações do Manual do Fabricante;

b) Para conserto e troca dos pneumáticos, observar o alinhamento e balanceamento e indicações do manual do fabricante, não podendo ser utilizado pneus recauchutados ou recondicionados;

c) Manter os hodômetros em perfeito estado de funcionamento

d) A partir do momento da assinatura do contrato a contratada deverá possuir estrutura própria em Poções-Ba (pessoal administrativo, técnico/operacional, escritório etc.), disponibilizando contato comercial e preposto, cuja atribuição será atender solicitações diversas (problemas eventuais, realizando a gestão física da frota locada etc.), inclusive em localidades do interior, sem nenhum custo adicional;

e) Em caso de sinistro o veículo locado deverá ser substituído no local da ocorrência.

f) Quando existir a necessidade de realização de manutenções/revisões informar a unidade Contratante com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas;

g) Nestes casos, a substituição dos veículos deverá ocorrer imediatamente.

h) Caberá a empresa CONTRATADA a observância das regras previstas no CTB para regularidade das aplicações de infração de trânsito, em especial o quanto previsto no inciso II do parágrafo único do art. 281 do CTB.

i) A contratada será inteiramente responsável pelo custeio das despesas relacionadas aos motoristas designados para a execução dos serviços contratados fora dos limites territoriais do Município de Poções-BA, compreendendo, entre outras, as diárias, alimentação, hospedagem, deslocamentos, e quaisquer outros custos diretos ou indiretos decorrentes da prestação dos serviços.

j) A empresa contratada será a única responsável pelo custeio de quaisquer despesas operacionais



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº14.242.200/0001-65.

relacionadas aos veículos locados, incluindo o pagamento de pedágios, taxas, encargos legais e demais custos decorrentes do uso dos veículos durante a vigência do contrato.

k) A contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da assinatura do contrato, o cadastramento de todos os veículos locados junto à Prefeitura Municipal de Poções, informando os dados completos dos veículos, para fins de controle, fiscalização e liberação do início da prestação dos serviços.

l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alterações contidas no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

m) A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a vigência contratual, os veículos locados em perfeitas condições de uso, segurança e funcionamento. Em caso de indisponibilidade de qualquer veículo por motivo de pane, manutenção, acidente ou qualquer outro fator que impeça sua utilização regular, a CONTRATADA deverá providenciar, **obrigatoriamente, a substituição do veículo indisponível no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da comunicação formal da CONTRATANTE.

n) A CONTRATADA deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, os seguintes documentos:

I – Programa de Gerenciamento de Risco (PGR);

II – Programa de Educação Ambiental (PEA).

Parágrafo único – A não apresentação desses documentos impedirá a assinatura do contrato e poderá resultar na convocação da próxima empresa classificada, além da aplicação das penalidades cabíveis.

o) A Contratada deverá apresentar na data estabelecida pelo Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Poções, as comprovações de vínculo entre o proprietário do veículo e a empresa, contendo os seguintes documentos:

I - Alvará;

II- Categoria (aluguel);

III- Renavam (licenciamento em dia);

IV- Ano (estabelecido no edital);

V- Laudo de Vistoria (Realizado pelo município);

VI- Habilitação do Motorista (com vencimento em dia e categoria apropriada a cada tipo de veículo); e

VII- Contrato (comprovação de vínculo entre o proprietário do veículo e a cooperativa).

p) Todos os veículos locados deverão estar disponíveis à Administração Municipal 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, conforme a necessidade dos serviços públicos prestado.

q) Em caso de necessidade de manutenção, a contratada deverá promover a substituição do veículo afetado, no prazo máximo estabelecido, a fim de garantir a continuidade dos serviços.

r) Os veículos deverão ser devidamente segurados, com cobertura total, incluindo danos a terceiros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. O Contratante, além das determinações contidas no Termo de Referência e demais componentes, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

a) O Contratante, além das determinações contidas no Termo de Referência e demais componentes, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

d) Intimar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto do Contrato, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, no prazo indicado, certificando-se de que as soluções propostas pela Contratada são as mais adequadas;

e) Comunicar-se com a Contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, conforme prazo, forma e condições estabelecidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

- g) Aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e neste Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato apresentadas pela Contratada, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo definido na subcláusula 7.1.1;
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada no prazo de 60 (sessenta) dias.
- j) Intimar os emitentes das garantias relativamente ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- k) Os veículos deverão ser solicitados, através de e-mail, com antecedência mínima de 02 (duas) horas e deverão ser entregues no endereço indicado pela Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, obedecendo todas exigências estipuladas neste termo.
- l) Disponibilizar as informações e esclarecimentos, relativos ao objeto, sempre que solicitado pela contratada, proporcionando todas as condições necessárias à realização do serviço.
- m) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar todo o procedimento para contratação.
- n) Receber os veículos, verificando a adequação as normatizações do Código de Trânsito Brasileiro, as condições estabelecidas neste termo e o estado geral do veículo, registrando formalmente a aprovação/ recebimento ou rejeição.
- o) Comunicar a empresa por escrito, sobre eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando prazo para correções.
- p) Utilizar os veículos exclusivamente em atividades de serviço.
- q) Comunicar o mais rápido possível, qualquer sinistro ocorrido com o(s) veículo(s).
- r) Em caso de acidente, colher dados referentes ao veículo(s) envolvido(s) e seu(s) motorista(s), condições de Seguro, vítima(s), testemunhas, providenciar o boletim de ocorrência policial e dar imediata ciência à Contratada.
- s) A CONTRATANTE será responsável pelos danos causados nos veículos, por seus agente, com avarias e danos mecânicos, apenas quando decorrentes de dolo, após processo administrativo de averiguação. com posterior ressarcimento.
- t) O condutor do veículo sinistrado será responsável pelo registro do boletim de ocorrência . Contudo as tratativas com o terceiro envolvido no acidente deverá ser de responsabilidade da empresa CONTRATADA.
- u) A contratante se obriga a comunicar à contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, toda e qualquer solicitação de prestação de serviços que envolva deslocamentos para fora dos limites do Município de Poções-BA, informando data, horário, local de destino e demais informações pertinentes à viagem.
- v) Nos casos de viagens emergenciais, em que não seja possível observar o prazo previsto acima, a contratante deverá encaminhar à contratada, por escrito (físico ou eletrônico), com a maior antecedência possível, a descrição completa do percurso, finalidade e demais informações necessárias à prestação dos serviços.

7.1.1- O Contratante, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do(s) requerimento(s) relacionado(s) à execução do Contrato, decidirá sobre todas as solicitações e reclamações apresentadas pela Contratada, admitida a prorrogação motivada do prazo, por igual período (art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021).

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

8.1.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE;

8.1.1.1. O modelo de gestão do contrato além das especificações contidas nesse instrumento, estão em conformidade com os critérios contidos no Termo de Referência;

8.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

8.2.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2. O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.3. O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

8.2.4. Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

8.2.5. Com base no Art. 177 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o servidor xxxxxxxxxxxx como representante da Contratante para Gestão do presente contrato e o servidor xxxxxxxxxxxxxxxx, como representante da Contratante para Fiscalização do presente contrato

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

9.2. Constituem infrações administrativas para os fins deste Contrato, as condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, as sanções previstas no art. 156 da mesma norma, observados a disciplina constante no Decreto nº 006/2024.

9.4. No que concerne à multa, será observado o disposto no subitem 9.5.

9.5. A sanção de multa observará as seguintes disposições:

9.5.1. Multa Compensatória

a) A multa compensatória, em caso de descumprimento total da obrigação principal, incidente sobre o valor global do contrato, será de: 10% (dez por cento);

b) Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, a multa compensatória incidirá sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado

c) A multa compensatória, no caso de descumprimento de obrigação acessória, incidente sobre o valor do contrato, será de: 10% (dez por cento).

9.5.2- Multa Moratória;

a) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora;

b) No caso de obrigação principal, a multa de mora diária, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada de seu custo, será de: 1% (um por cento);

c) No caso de obrigação acessória, a multa de mora diária, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada de seu custo, será de: 10% (dez por cento).;

d) O atraso injustificado do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual ensejará a aplicação de multa moratória diária de 10% (dez por cento) ;

e) A multa moratória não poderá superar o valor da própria garantia contratual.

f) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n. °14.133/2021.

12.2. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n. °14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Poções-Ba nas seguintes dotações:

Dotação Orçamentária:

Órgão:

Projeto/Atividade:

Classificação Econômica:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021, e vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº** e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRADA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

15.1- As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente instrumento, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados, Lei Federal nº 13.709/18.

15.2-13.2 O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes do art. 7º da lei 13.709/18), a saber:

- a) Mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres e demais condições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo - que também o assinam - para que produza seus jurídicos efeitos.

Poções-Ba, de de

.....
Prefeito Municipal
Contratante

.....
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

ANEXO X – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	Contratação de empresa especializada no serviço de locação de veículos leves e pesados para atender as demandas das Secretarias Municipais de Poções - BA
--------	---

1) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação:

1.1 - Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de locação de veículos leves e pesados para atender as demandas das Secretarias Municipais de Poções - BA

1.2 - Natureza do Objeto: Objeto de natureza contínua, para atender as demandas das Secretarias Municipais e assim garantir a efetividade serviços públicos.

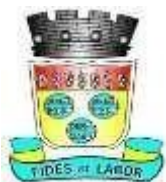
1.3 - Quantitativos:

A estimativa da demanda foi elaborada com base no planejamento operacional das Secretarias Municipais de Poções/BA, considerando as necessidades contínuas de transporte para atendimento dos serviços públicos, foi levado em consideração também as contratações similares anteriores feitas pela administração municipal. A seguir, apresentam-se as quantidades estimadas de locação de veículos, organizadas por tipo:

Para compor a memória de cálculo foi considerado as demandas apresentada por cada secretaria, se baseando nos seus serviços públicos ofertados e na necessidade de deslocamento contínuo das equipes de cada secretaria.

A seguir, apresentam-se as quantidades para cada item, juntamente com as memórias de cálculo e interdependências relevantes.

LOTE 01 - VEÍCULOS LEVES				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT DE VEÍCULOS	QUANT DE MESES
1	Veículo tipo automóvel popular, capacidade para 5 pessoas, 04 portas, com ar condicionado, ano de fabricação a partir de 2018, manutenção, seguro e motorista por conta da contratada e combustível por conta da contratante	Mês	19	12
2	Veículo tipo Pick UP, capacidade para 02 pessoas, 02 portas, com ar condicionado, ano de fabricação a partir de 2015, peso bruto total entre 1.073 a 1.310 kg, manutenção, seguro e motorista por conta da contratada e combustível por conta da contratante	Mês	4	12
3	Veículo tipo Motocicleta estilo Trail, ano: 2018, combustivel:	Mês	7	12

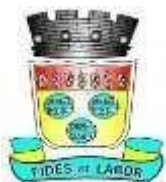


PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº14.242.200/0001-65.

	gasolina, capacidade: até 02 lugares, cilindrada: 150 a 300 cc, manutenção, seguro e piloto por conta da contratada, combustível por conta da contratante			
4	Veículo tipo Van, capacidade para 15 pessoas, com ar condicionado, ano de fabricação a partir de 2005, manutenção, seguro e motorista por conta da contratada e combustível por conta da contratante	Mês	4	12
5	Veículo tipo PICK UP, cabine dupla; ano/modelo 2018; capacidade mínima para 5 (cinco) passageiros incluindo o condutor; 4 portas, combustível: combustível álcool e gasolina (flex); com ar condicionado, peso bruto total entre 1.100 a 1.300 kg manutenção, seguro e motorista por conta da contratada e combustível por conta da contratante	Mês	1	12
6	Locação de VEÍCULO AUTOMÓVEL DO TIPO “SUV potência acima de 204 CV”, ano a partir de 2022, Injeção Eletrônica, Câmbio Automático, Diesel, com AirBag duplo dianteiro e AirBags laterais dianteiros, direção assistida, Ar Condicionado digital, vidros e travas de portas com acionamento automático e capacidade para 5 passageiros, 04 portas, seguro por conta da contratada, motorista, combustível e manutenção por conta da contratante	Mês	1	12
7	Veículo tipo Van, capacidade para 15 pessoas, com ar condicionado, ano de fabricação a partir de 2015, manutenção, seguro e motorista por conta da contratada e combustível por conta da contratante	Mês	2	12
LOTE 02 - VEÍCULOS PESADOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT DE VEÍCULOS	QUANT DE MESES
8	Veículo tipo Caminhão pipa em perfeito funcionamento e bom estado de conservação, carro pipa com volume de 8.000 a 10.000 litros, equipado com motor bomba ou equipamento acoplado no caminhão para auto carregamento de água. manutenção, seguro e motorista por conta da contratada e combustível por conta da contratante	Mês	12	12
9	Veículo tipo Caminhão, peso bruto total de 4.000 kg, em perfeito funcionamento e bom estado de conservação, sem ar condicionado, capacidade de 03 lugares, combustível diesel, manutenção, seguro e motorista por conta da contratada e combustível por conta da contratante	Mês	1	12
10	Veículo tipo Caminhão, peso bruto total de 6.000 kg, em perfeito funcionamento e bom estado de conservação, sem ar condicionado, capacidade de 03 lugares, combustível diesel, manutenção, seguro e motorista por conta da contratada e combustível por conta da contratante	Mês	1	12
11	Veículo tipo Ônibus, capacidade para 35 lugares ou mais, ano de fabricação a partir de 2005, seguro e motorista por conta da contratada e combustível por conta da contratante	Mês	1	12
LOTE 03 - VEÍCULOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT DE VEÍCULOS	QUANT DE MESES
12	Veículo tipo carro popular, ano a partir de 2018, com ar	Mês	4	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº14.242.200/0001-65.

	condicionado, combustível gasolina, 04 portas, capacidade para 05 lugares, manutenção e seguro por conta da contratada, combustível e motorista por conta da contratante			
13	Veículo tipo carro popular, ano a partir de 2018, com ar condicionado, combustível gasolina, 04 portas, capacidade para 07 lugares, manutenção e seguro por conta da contratada, combustível e motorista por conta da contratante	Mês	4	12
14	Veículo tipo Van, ano a partir de 2015, com ar condicionado, capacidade para até 15 lugares, manutenção e seguro por conta da contratada, combustível e motorista por conta da contratante	Mês	3	12
15	Veículo tipo Van, ano a partir de 2015, com ar condicionado, capacidade para até 17 lugares, manutenção e seguro por conta da contratada, combustível e motorista por conta da contratante	Mês	1	12
16	Veículo Tipo ônibus, a partir de 2008, com ar condicionado, capacidade de até 50 lugares, manutenção e seguro por conta da contratada, combustível e motorista por conta da contratante	Mês	1	12
17	Veículo Tipo micro - ônibus, apartir de 2008, com ar condicionado, capacidade de até 27 lugares, manutenção e seguro por conta da contratada, combustível e motorista por conta da contratante	Mês	3	12
LOTE 04 - VEÍCULOS PESADOS EM DIÁRIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT DE VEÍCULOS	QUANT DE DIAS
18	Veículo tipo Caminhão, peso bruto total de 12.000 kg, em perfeito funcionamento e bom estado de conservação, sem ar condicionado, capacidade de 03 lugares, manutenção, seguro e motorista por conta da contratada e combustível por conta da contratante	Diária	1	60

1.4 - Prazo do Contrato: O contrato terá prazo de vigência será até dia 31 de dezembro de 2025, compreendendo as demandas existentes e a necessidade de continuidade dos serviços públicos, com possibilidade de renovação, observados os limites legais previstos no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.5 - Possibilidade de Prorrogação: Eventuais prorrogações seguirão as disposições da Lei nº 14.133/2021, respeitando as condições e justificativas de interesse público e os limites previstos para a modalidade contratual.

2) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas:

13.1

2.1 - A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 - Ademais, fundamenta-se, ainda, no art. 06, XLI da Lei nº14.133/2021, segundo o qual:

13.2 “Art. 06. Para os fins desta Lei, consideram-se:

13.3 XLI - *pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;*”

13.4



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

2.3 - Justificativa para criação de um lote específico para a Secretaria Municipal de Saúde

2.3.1 - A criação de um lote específico destinado à Secretaria Municipal de Saúde justifica-se pela peculiaridade operacional na execução do objeto por essa Secretaria, especialmente no que se refere à responsabilidade pela disponibilização de motoristas.

2.3.2 - Enquanto, para as demais Secretarias Municipais de Poções – BA, a empresa contratada será responsável pelo fornecimento dos veículos com motoristas, no caso da Secretaria Municipal de Saúde, os veículos locados serão operados por motoristas designados pela própria Administração, em razão das especificidades legais, técnicas e funcionais das atividades desempenhadas no âmbito da saúde pública.

2.3.3 - Essa diferenciação reflete a realidade administrativa e operacional da Secretaria de Saúde, que possui motoristas capacitados e vinculados ao seu quadro de servidores, já familiarizados com rotinas como:

- Transporte de pacientes em situação de urgência e emergência;
- Deslocamento para unidades hospitalares especializadas;
- Cumprimento de rotas e horários específicos com alto grau de sensibilidade e responsabilidade.

2.3.4 - Além disso, a utilização de servidores próprios proporciona maior controle e integração com os serviços de saúde, além de reduzir os custos com a contratação de pessoal terceirizado apenas para esse fim. A adoção de lotes distintos permite:

- Melhor planejamento e gestão da execução contratual;
- Tratamento isonômico entre os licitantes, possibilitando que empresas interessadas participem apenas dos itens compatíveis com sua estrutura;
- Transparência e clareza quanto às obrigações da contratada em cada lote;
- Efetividade no atendimento das necessidades específicas de cada Secretaria.

2.3.5 - Portanto, a separação do objeto em pelo menos dois lotes, sendo um exclusivo para a Secretaria Municipal de Saúde, representa uma solução técnica, administrativa e economicamente mais adequada, garantindo a eficiência da contratação e a aderência à realidade da Administração Pública.

13.5

3) Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto:

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4) Requisitos da contratação:

4.1 - Além dos requisitos que encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, faz-se necessário o atendimento dos demais requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

4.2 - Disponibilidade e adequação da frota:

4.2.1 - Disponibilização de veículos leves e pesados, em quantidade e especificações compatíveis com as demandas das Secretarias Municipais.

4.2.2 - Veículos em bom estado de conservação, com ano de fabricação atendendo ao solicitado e com manutenção preventiva e corretiva regular.

4.2.3 - Os veículos deverão estar à disposição 24 (vinte e quatro) horas do dia, de segunda a domingo contando também os feriados, em local estipulado pela administração municipal. Tal hipótese pode ser excepcionada por autorização formal do Secretário.

4.3 - Licenciamento e regularidade documental:

4.3.1 - Veículos devidamente licenciados, com documentação regularizada para circulação em vias públicas.

4.4 - Manutenção inclusa na locação:

4.4.1 - Manutenção preventiva e corretiva dos veículos a cargo da contratada, de modo a garantir o pleno funcionamento dos veículos durante a vigência contratual.

4.4.2 - A empresa contratada será a única responsável pelo custeio de quaisquer despesas operacionais relacionadas aos veículos locados, incluindo o pagamento de pedágios, taxas, encargos legais e demais custos decorrentes do uso dos veículos durante a vigência do contrato.

4.5 - Substituição de veículos:

4.5.1 - Substituição de veículos em caso de pane, acidente, manutenção ou qualquer indisponibilidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, de forma a não comprometer a continuidade dos serviços.

4.6 - Seguro dos veículos:

4.6.1 - Seguro total (com cobertura contra terceiros, colisão, roubo/furto e danos a terceiros), incluso no preço da locação.

4.7 - Motoristas:

4.7.1 - A contratada deverá disponibilizar motoristas habilitados, atendendo às exigências legais.

4.7.2 - A empresa deverá Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham dos motoristas a serem disponibilizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

4.8 - Atendimento a normas ambientais e de segurança:

4.8.1 - Veículos em conformidade com as normas de segurança veicular.

4.9 - Prazos de atendimento e entrega dos veículos:

4.9.1 - Disponibilização dos veículos no prazo e nos locais indicados pela Administração, atendendo à programação de demanda de cada Secretaria.

4.9.2 – A empresa deverá iniciar a prestação do serviço de locação em até 15 (quinze) dias corridos a partir da assinatura do contrato. O prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato, justifica-se pela necessidade de a empresa contratada dispor de tempo hábil para organizar a logística de disponibilização dos veículos, garantindo que todos estejam em perfeitas condições de uso e atendam integralmente às especificações técnicas exigidas pela Administração. O prazo estipulado é compatível com a complexidade do objeto e busca garantir a execução contratual com qualidade, evitando atrasos futuros decorrentes da entrega de veículos em condições inadequadas. Esse período é necessário para:

- a) Realizar inspeções e revisões mecânicas e elétricas preventivas, assegurando que os veículos entregues estejam em condições adequadas de segurança e funcionamento;
- b) Providenciar a regularização documental (licenciamento, seguro, emplacamento e demais exigências legais) quando necessário;
- c) Planejar e executar a logística de entrega dos veículos no Município de Poções/BA, considerando que alguns modelos, especialmente os veículos pesados, podem demandar deslocamento a partir de outras localidades;

4.9.3 – A empresa contratada deverá manter os veículos sob total disponibilidade da Administração Municipal, durante todo o período de vigência do contrato, não podendo utilizá-los para quaisquer outras finalidades que não aquelas determinadas pelas Secretarias.

4.9.4 – Os veículos disponibilizados na forma de locação em diária deverão ser entregues em condições apropriadas para viagens em até 48 horas antes da data da utilização do veículo pela administração pública.

4.9.5 - A contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da assinatura do contrato, o cadastramento de todos os veículos locados junto à Prefeitura Municipal de Poções, informando os dados completos dos veículos, para fins de controle, fiscalização e liberação do início da prestação dos serviços.

4.10 - Flexibilidade na gestão da frota:

4.10.1 - Capacidade de atender solicitações de alteração de quantidade ou substituição de veículos durante a vigência contratual, conforme variações nas demandas da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

4.11 - Flexibilidade na gestão da frota:

4.11.1 - A empresa contratada será a única responsável pelo custeio de quaisquer despesas operacionais relacionadas aos veículos locados, incluindo o pagamento de pedágios, taxas, encargos legais e demais custos decorrentes do uso dos veículos durante a vigência do contrato.

5) Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento:

A execução do contrato de locação de veículos leves e pesados deverá ocorrer de modo a garantir que as Secretarias Municipais de Poções - BA contem com os veículos necessários ao pleno desenvolvimento de suas atividades, em conformidade com o planejamento da Administração.

5.1 - A prestação dos serviços ocorrerá de forma contínua durante a vigência do contrato, observando as seguintes diretrizes:

5.1.1 - Início da execução:

- Após a assinatura do contrato, a contratada deverá disponibilizar os veículos conforme cronograma definido pela Administração.
- Antes da entrega dos veículos, a contratada deverá apresentar documentação comprobatória da regularidade dos veículos (licenciamento) e, quando aplicável, da habilitação e regularidade dos motoristas.
- No ato de assinatura do contrato a empresa deverá apresentar PGR – Programa de Gerenciamento de Risco e PEA – Programa de Educação Ambiental;
- A não apresentação dos documentos mencionados acima implicará a **impossibilidade de assinatura do contrato**, podendo a Administração convocar a próxima empresa classificada no certame, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis à CONTRATADA.
- As empresas vencedoras deverão apresentar na data estabelecida pelo Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Poções as comprovações de vínculo entre o proprietário do veículo e a empresa, contendo os seguintes documentos: 1 - Alvará; 2 - Categoria (aluguel); 3 - Renavam (licenciamento em dia); 4 - Ano (estabelecido no edital); 5 - Laudo de Vistoria (Realizado pelo município); 6 - Habilitação do Motorista (com vencimento em dia e categoria apropriada a cada tipo de veículo); e 7 - Contrato (comprovação de vínculo entre o proprietário do veículo e a cooperativa).

5.1.2 - Disponibilização e alocação dos veículos:

- Os veículos deverão ser disponibilizados nas condições definidas no Termo de Referência, entregues nos locais indicados pelas Secretarias contratantes.
- A entrega e eventual substituição dos veículos deverão respeitar os prazos estabelecidos no contrato, sem interrupção da prestação do serviço.
- Todos os veículos locados deverão estar disponíveis à Administração Municipal 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, conforme a necessidade dos serviços públicos prestado



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

5.1.3 - Manutenção e conservação:

- A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, zelando pelo bom estado de funcionamento e conservação dos mesmos.
- Em caso de necessidade de manutenção, a contratada deverá promover a substituição do veículo afetado, no prazo máximo estabelecido, a fim de garantir a continuidade dos serviços.

5.1.4 - Segurança e responsabilidade:

- Os veículos deverão ser devidamente segurados, com cobertura total, incluindo danos a terceiros.
- Os motoristas, quando previstos, deverão ser disponibilizados pela contratada, que se responsabilizará integralmente pelos encargos e despesas trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras.

5.1.5 - Flexibilidade e atendimento às demandas da Administração:

- A contratada deverá garantir flexibilidade para atender eventuais alterações de demanda durante a vigência contratual, como aumento, redução ou substituição de veículos.
- As Secretarias Municipais informarão, com antecedência razoável, quaisquer mudanças na demanda.

5.1.6 - Encerramento do contrato:

- No encerramento do contrato, os veículos deverão ser devolvidos pela Administração nas condições recebidas, ressalvado o desgaste natural de uso.
- A contratada deverá apresentar relatório final, contendo o histórico de utilização e manutenção dos veículos durante a vigência do contrato.

6) Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade:

A fiscalização do contrato será conduzida por servidores designados formalmente pela Administração, sendo eles os seguintes, Rodrigo Farias Chaves sob a matrícula nº 6606, Ivanilce Liene Aguiar dos Santos sob a matrícula nº 0951, Luciana Miranda Vasconcelos sob a matrícula nº 7268, Jasiel Meira Martins sob a matrícula nº 7378, Flávio Augusto Gonçalves D'Antonio sob a matrícula nº 1751 e Marcelo Cardoso Santos sob a matrícula nº 7375, designados através da portaria nº 005/2025, com a finalidade de assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, conforme preceitua o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por meio das seguintes ações:

6.1 - Designação de fiscais e gestores do contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

6.1.1 - Será designado, por ato administrativo específico, o(a) fiscal técnico(a) e, quando necessário, o(a) fiscal administrativo(a), bem como o(a) gestor(a) do contrato, responsáveis pelo acompanhamento sistemático da execução contratual.

6.1.2 - Esses agentes públicos atuarão em conformidade com o disposto no Plano de Gestão de Riscos e no Manual de Fiscalização de Contratos eventualmente instituídos pela Administração.

Acompanhamento da prestação do serviço:

6.1.3 - O acompanhamento da execução dar-se-á por meio de verificação contínua da disponibilidade dos veículos, das condições técnicas e operacionais da frota, da substituição tempestiva de veículos, da documentação exigida e do cumprimento das demais obrigações previstas no contrato.

6.1.4 - A Administração poderá realizar vistorias periódicas, presenciais ou documentais, para aferir o estado de conservação, manutenção e regularidade dos veículos disponibilizados.

6.2 - Registro e controle da utilização:

6.2.1 - Será mantido controle dos veículos efetivamente disponibilizados, com registros de datas, horários, locais de uso e, quando for o caso, identificação dos motoristas.

6.2.2 - As Secretarias usuárias poderão emitir relatórios mensais ou outros documentos comprobatórios da execução, para fins de aferição dos serviços prestados e embasamento dos pagamentos.

6.3 - Comunicação de irregularidades:

6.3.1 - Eventuais falhas na execução do contrato deverão ser comunicadas imediatamente à empresa contratada para pronta correção, sendo registradas em relatório próprio pela equipe de fiscalização.

6.3.2 - Reincidências ou descumprimentos poderão ensejar aplicação de sanções administrativas previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

6.4 - Gestão de prazos e documentos:

6.4.1 - O gestor do contrato acompanhará a vigência contratual, os prazos de entrega e substituição dos veículos, bem como a apresentação de notas fiscais, relatórios de execução, apólices de seguro, certidões e demais documentos exigidos.

6.4.2 - Caberá também ao gestor zelar pela manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, exigindo a documentação pertinente conforme a legislação.

6.5 - Avaliação da execução e encerramento do contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

6.5.1 - Ao final de cada período de pagamento e ao término do contrato, será emitido relatório circunstanciado de execução, indicando a conformidade ou não dos serviços prestados.

6.5.2 - O encerramento contratual será precedido da verificação do cumprimento de todas as obrigações assumidas, inclusive quanto à devolução de veículos e apresentação dos relatórios finais.

7) Critérios de medição e de pagamento:

A medição dos serviços prestados e o respectivo pagamento à contratada serão realizados com base na efetiva disponibilização dos veículos locados, conforme especificações contratuais e demandas encaminhadas pelas Secretarias Municipais.

Os critérios para medição e pagamento obedecerão às seguintes diretrizes:

7.1 - Base de medição:

7.1.1- A medição será realizada mensalmente, com base na quantidade de veículos efetivamente disponibilizados e utilizados durante o período, considerando o tipo de veículo (leve ou pesado), o regime de locação (com ou sem motorista), e a conformidade com as exigências contratuais.

7.1.2- Serão considerados os registros de utilização fornecidos pelas Secretarias demandantes, acompanhados de relatório de execução emitido pela fiscalização do contrato.

7.2 - Documentação exigida para pagamento:

7.2.1 - Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar:

- Nota fiscal eletrônica correspondente ao serviço prestado;
- Relatório mensal de utilização dos veículos, assinado pelo fiscal do contrato;
- Comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária atualizada;

7.3 - Condições para pagamento:

7.3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da documentação completa, mediante atesto da fiscalização quanto à regularidade da prestação do serviço.

7.3.2 - O não cumprimento de obrigações contratuais, a ocorrência de falhas nos serviços ou a apresentação incompleta da documentação poderão implicar glosa parcial ou total da fatura até a regularização.

7.4 - Redução proporcional:

7.4.1 - Caso a contratada não disponibilize os veículos conforme pactuado, o pagamento será reduzido proporcionalmente aos dias de indisponibilidade ou não atendimento, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas na legislação e no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

7.5 - Reajuste de preços:

7.5.1 - Os valores contratados poderão ser reajustados conforme previsão contratual.

7.6 - Controle e validação pela Administração:

7.6.1 - A Administração poderá adotar sistemas de controle de frota, formulários próprios ou sistemas digitais para registro da utilização dos veículos, os quais deverão ser respeitados pela contratada e servirão como base para validação das medições.

8) Forma e critérios de seleção do fornecedor:

A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**. Esta modalidade é indicada por promover ampla competitividade e transparência, possibilitar a contratação mais vantajosa para a Administração, mediante o julgamento pelo menor preço por lote.

Critérios de Seleção

A seleção será baseada nos seguintes critérios:

8.1 - Menor preço por lote:

8.1.1 - A escolha do fornecedor será pautada pelo critério do **menor preço por lote**, considerando o conjunto dos lotes especificados no Termo de Referência. A proposta de menor preço deverá contemplar a totalidade das exigências.

8.2 - Conformidade com Especificações Técnicas:

8.2.1 - O fornecedor deverá apresentar documentação que comprove que todos os produtos atendam às especificações mínimas detalhadas no Termo de Referência.

8.3 - Capacidade de Atendimento e Suporte Técnico:

8.3.1 - Será exigido que o fornecedor demonstre capacidade para disponibilizar suporte técnico, caso necessário, com profissionais capacitados para realizar possíveis manutenções preventivas e corretivas. A empresa deverá comprovar a existência de uma equipe de apoio disponível a fim de garantir a continuidade dos abastecimentos.

8.4 - Critérios de Sustentabilidade:

8.4.1 O fornecedor deverá priorizar o uso de materiais energeticamente eficientes, conforme descrito nos requisitos do contrato, além de implementar práticas de logística reversa para destinação adequada dos materiais e resíduos gerados. Será valorizado o compromisso com práticas sustentáveis e ambientalmente responsáveis.

8.5 - Procedimentos de Habilitação:

8.5.1 O processo licitatório seguirá as etapas de habilitação técnica, regularidade jurídica e econômico-financeira, exigidas de acordo com a Lei nº 14.133/2021. Após a análise e



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

classificação das propostas, a Administração realizará a adjudicação ao licitante vencedor, sendo este o fornecedor que apresente o maior desconto e atenda a todos os requisitos técnicos e legais, devendo a empresa seguir os seguintes critérios:

8.5.2 Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

8.5.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social, (INSS), e o Fundo de Garantia, (FGTS), a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Observações:

- 1) Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional. A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem prova de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias,



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

- 2) Deve-se prestar atenção que, a PARTIR DE 20/10/2014, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresentá-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova CERTIDÃO UNIFICADA.
- 3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.
- 4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo Pregoeiro.

8.5.4 Qualificação Econômico-Financeira: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. As certidões deverão cobrir um período de cinco anos e serem expedidas a menos de 30 (trinta) dias corridos da data da apresentação da proposta.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 2 (dois) anos exercícios sociais. Conforme Art. 69, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

I - Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

i - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
 - publicados em jornal de grande circulação; ou
 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- ii - Sociedades limitadas (Ltda.):
- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

- iii - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06 - Estatuto da Microempresa e das Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional:
 - por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- iv - Sociedade criada no exercício em curso:
 - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- II - O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade:

8.5.5 - Qualificação Técnica: Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b. Declaração de que instalará escritório na cidade de Poções-Ba, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.
- c. Registro e autorização na AGERBA (Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia) para os veículos Van, Micro – ônibus e Ônibus. Para fins de habilitação técnica, será exigido que a empresa licitante possua registro ou autorização de funcionamento junto à AGERBA – Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia, órgão regulador competente no âmbito do Estado da Bahia. Essa exigência se justifica em razão da natureza do serviço a ser contratado, que envolve a locação de veículos leves e pesados com a possibilidade de realização de viagens intermunicipais, no atendimento às diversas demandas operacionais e administrativas das Secretarias Municipais de Poções – BA. Nos termos da legislação estadual vigente, a AGERBA é o órgão responsável pela regulação, normatização, controle e fiscalização da prestação de serviços de transporte intermunicipal de passageiros e cargas, inclusive na modalidade eventual e fretamento, como é o caso do objeto em questão. Portanto, qualquer empresa que execute esse tipo de serviço deve estar devidamente cadastrada e autorizada pela AGERBA, sob pena de exercício irregular da atividade e possível responsabilização do contratante por omissão na fiscalização. A exigência de registro ou autorização junto à AGERBA visa assegurar que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

- A empresa contratada esteja legalmente apta a operar no transporte intermunicipal no Estado da Bahia;
- Os veículos locados cumpram com as exigências técnicas, de segurança e operacionais estabelecidas pelo órgão regulador;
- Seja observada a legislação estadual aplicável e evitada a responsabilização do Município por eventual contratação de prestadora irregular;
- Seja garantida a qualidade e a regularidade do serviço, com respeito às normas de transporte vigentes e à integridade dos usuários e servidores públicos que utilizarem os veículos.

Assim, a exigência de comprovação do registro ou autorização junto à AGERBA é compatível com o objeto contratado, proporcional à complexidade da atividade envolvida e visa preservar o interesse público, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e segurança jurídica da contratação.

d. Registro no Conselho Regional de Administração (CRA). Para fins de habilitação técnica, será exigido que a empresa licitante possua registro ativo no Conselho Regional de Administração (CRA) da respectiva jurisdição, nos termos da Lei nº 4.769/1965 e do Decreto nº 61.934/1967, que regulamentam o exercício da profissão de Administrador e as atividades sujeitas à fiscalização pelos Conselhos Regionais. A exigência encontra amparo na natureza do objeto da contratação, serviço de locação de veículos com gestão operacional, manutenção, controle de frota e apoio logístico, o qual se enquadra como atividade típica da área de Administração, conforme entendimento reiterado do próprio Sistema CFA/CRA. A locação de veículos, nos moldes pretendidos, não se limita à simples entrega de bens móveis. Trata-se de prestação de serviço continuado com fornecimento de estrutura logística, suporte técnico, gestão de disponibilidade da frota, substituições em tempo hábil, controle de manutenção preventiva e corretiva, atendimento de emergências e entrega sob demanda, o que caracteriza nitidamente um serviço de natureza administrativa e gerencial. Dessa forma, a exigência de registro da empresa no CRA visa:

- 1) Garantir que a licitante esteja legalmente habilitada para o exercício de atividade privativa de administrador;
- 2) Assegurar que a empresa atue sob a fiscalização de um conselho profissional competente;
- 3) Promover a conformidade com a legislação profissional vigente;
- 4) Resguardar o interesse público quanto à qualidade técnica e à regularidade jurídica da execução do contrato.

Conclusão

Esse modelo de seleção visa garantir a escolha de um fornecedor capacitado, tecnicamente qualificado e que ofereça a proposta economicamente mais vantajosa para o Município de Poções/BA, possibilitando a execução do objeto deste Termo de Referência com segurança, eficiência e sustentabilidade.

9) Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado:

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base em pesquisa direta realizada com 03 (três) fornecedores do ramo de locação de veículos leves e pesados, em estrita observância ao disposto no artigo 23, §1º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, que prevê a utilização de pesquisa direta como um dos métodos admitidos para a formação do preço de referência.

A Administração optou por realizar pesquisa direta com 03 (três) fornecedores do ramo de locação de veículos leves e pesados, em conformidade com o disposto no art. 23, §1º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, que admite expressamente tal metodologia para a obtenção do valor estimado da contratação. A escolha pela pesquisa direta se justifica pelos seguintes motivos:

- Atualidade e fidedignidade dos preços – A pesquisa junto a fornecedores ativos no mercado local e regional possibilita a obtenção de valores praticados no momento, refletindo as reais condições de comercialização e as variações de mercado, o que é essencial para garantir um orçamento alinhado à realidade.
- Especificidade do objeto – Considerando que o objeto envolve a locação de veículos leves e pesados com características técnicas específicas, a pesquisa direta com empresas do setor assegura que os valores coletados correspondam exatamente ao serviço a ser contratado, evitando distorções decorrentes de dados genéricos ou desatualizados.
- Maior aderência às condições contratuais exigidas – As empresas consultadas foram selecionadas por atuarem efetivamente no ramo de locação de veículos, possuírem estrutura operacional compatível com as exigências da Administração e experiência comprovada em contratações públicas, o que assegura maior confiabilidade aos preços obtidos.

Foram solicitados orçamentos contendo a descrição detalhada dos veículos, valores unitários mensais de locação e condições gerais de prestação dos serviços, sendo os preços obtidos devidamente registrados e arquivados como parte integrante deste Estudo Técnico Preliminar.

A metodologia adotada considerou a média aritmética simples dos preços válidos coletados, resultando nos seguintes valores unitários referenciais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº14.242.200/0001-65.

LOTE 01 - VEÍCULOS LEVES										
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT DE VEÍCULOS	QUANT DE MESES	VALOR UNT COTAÇÃO 01	VALOR UNT COTAÇÃO 02	VALOR UNT COTAÇÃO 03	VALOR UNT/MÉDIA DE PREÇOS OBTIDOS	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Veículo tipo automóvel popular, capacidade para 5 pessoas, 04 portas, com ar condicionado, ano de fabricação a partir de 2018, manutenção, seguro e motorista por conta da contratada e combustível por conta da contratante	Mês	19	12	R\$ 7.500,00	R\$ 6.350,00	R\$ 7.100,00	R\$ 6.983,33	R\$ 132.683,33	R\$ 1.592.200,00
2	Veículo tipo Pick UP, capacidade para 02 pessoas, 02 portas, com ar condicionado, ano de fabricação a partir de 2015, peso bruto total entre 1.073 a 1.310 kg, manutenção, seguro e motorista por conta da contratada e combustível por conta da contratante	Mês	4	12	R\$ 8.350,00	R\$ 8.550,00	R\$ 7.900,00	R\$ 8.266,67	R\$ 33.066,67	R\$ 396.800,00
3	Veículo tipo Motocicleta estilo Trail, ano: 2018, combustível: gasolina, capacidade: até 02 lugares, cilindrada: 150 a 300 cc, manutenção,	Mês	7	12	R\$ 5.000,00	R\$ 5.500,00	R\$ 4.850,00	R\$ 5.116,67	R\$ 35.816,67	R\$ 429.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº14.242.200/0001-65.

	seguro e piloto por conta da contratada, combustível por conta da contratante									
4	Veículo tipo Van, capacidade para 15 pessoas, com ar condicionado, ano de fabricação a partir de 2005, manutenção, seguro e motorista por conta da contratada e combustível por conta da contratante	Mês	4	12	R\$ 10.835,00	R\$ 11.300,00	R\$ 10.800,00	R\$ 10.978,33	R\$ 43.913,33	R\$ 526.960,00
5	Veículo tipo PICK UP, cabine dupla; ano/modelo 2018; capacidade mínima para 5 (cinco) passageiros incluindo o condutor; 4 portas, combustível: álcool e gasolina (flex); com ar condicionado, peso bruto total entre 1.100 a 1.300 kg manutenção, seguro e motorista por conta da contratada e combustível por conta da contratante	Mês	1	12	R\$ 9.170,00	R\$ 9.650,00	R\$ 8.900,00	R\$ 9.240,00	R\$ 9.240,00	R\$ 110.880,00
6	Locação de VEÍCULO AUTOMÓVEL DO TIPO “SUV potência acima de 204 CV”, ano a partir de 2022, Injeção Eletrônica, Câmbio Automático, Diesel, com AirBag duplo dianteiro e AirBags	Mês	1	12	R\$ 19.170,00	R\$ 20.300,00	R\$ 19.800,00	R\$ 19.756,67	R\$ 19.756,67	R\$ 237.080,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº14.242.200/0001-65.

	laterais dianteiros, direção assistida, Ar Condicionado digital, vidros e travas de portas com acionamento automático e capacidade para 5 passageiros, 04 portas, seguro por conta da contratada, motorista, combustível e manutenção por conta da contratante									
7	Veículo tipo Van, capacidade para 15 pessoas, com ar condicionado, ano de fabricação a partir de 2015, manutenção, seguro e motorista por conta da contratada e combustível por conta da contratante	Mês	2	12	R\$ 14.170,00	R\$ 14.700,00	R\$ 13.500,00	R\$ 14.123,33	R\$ 28.246,67	R\$ 338.960,00
VALOR TOTAL LOTE 01										R\$ 3.632.680,00
LOTE 02 - VEÍCULOS PESADOS										
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT DE VEÍCULOS	QUANT DE MESES	VALOR UNT COTAÇÃO 01	VALOR UNT COTAÇÃO 02	VALOR UNT COTAÇÃO 03	VALOR UNT/MÉDIA DE PREÇOS OBTIDOS	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL
8	Veículo tipo Caminhão pipa em perfeito funcionamento e bom estado de conservação, carro pipa com volume de 8.000 a 10.000 litros, equipado com motor bomba ou equipamento acoplado no caminhão	Mês	12	12	R\$ 15.850,00	R\$ 16.450,00	R\$ 15.500,00	R\$ 15.933,33	R\$ 191.200,00	R\$ 2.294.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº14.242.200/0001-65.

	para auto carregamento de água. manutenção, seguro e motorista por conta da contratada e combustível por conta da contratante										
9	Veículo tipo Caminhão, peso bruto total de 4.000 kg, em perfeito funcionamento e bom estado de conservação, sem ar condicionado, capacidade de 03 lugares, combustível diesel, manutenção, seguro e motorista por conta da contratada e combustível por conta da contratante	Mês	1	12	R\$ 9.170,00	R\$ 9.750,00	R\$ 9.150,00	R\$ 9.356,67	R\$ 9.356,67	R\$ 112.280,00	
10	Veículo tipo Caminhão, peso bruto total de 6.000 kg, em perfeito funcionamento e bom estado de conservação, sem ar condicionado, capacidade de 03 lugares, combustível diesel, manutenção, seguro e motorista por conta da contratada e combustível por conta da contratante	Mês	1	12	R\$ 11.670,00	R\$ 12.350,00	R\$ 11.900,00	R\$ 11.973,33	R\$ 11.973,33	R\$ 143.680,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº14.242.200/0001-65.

11	Veículo tipo Ônibus, capacidade para 35 lugares ou mais, ano de fabricação a partir de 2005, seguro e motorista por conta da contratada e combustível por conta da contratante	Mês	1	12	R\$ 20.000,00	R\$ 16.750,00	R\$ 18.500,00	R\$ 18.416,67	R\$ 18.416,67	R\$ 221.000,00
VALOR TOTAL LOTE 02										R\$ 2.771.360,00
LOTE 03 - VEÍCULOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE										
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT DE VEÍCULOS	QUANT DE MESES	VALOR UNT COTAÇÃO 01	VALOR UNT COTAÇÃO 02	VALOR UNT COTAÇÃO 03	VALOR UNT/MÉDIA DE PREÇOS OBTIDOS	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL
12	Veículo tipo carro popular, ano a partir de 2018, com ar condicionado, combustível gasolina, 04 portas, capacidade para 05 lugares, manutenção, seguro e motorista (alimentação e hospedagem do motorista, quando necessário, por conta da contratada), combustível por conta da contratante	Mês	4	12	R\$ 7.100,00	R\$ 6.350,00	R\$ 6.850,00	R\$ 6.766,67	R\$ 27.066,67	R\$ 324.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº14.242.200/0001-65.

13	Veículo tipo carro popular, ano a partir de 2018, com ar condicionado, combustível gasolina, 04 portas, capacidade para 07 lugares, manutenção, seguro e motorista (alimentação e hospedagem do motorista, quando necessário, por conta da contratada), combustível por conta da contratante	Mês	4	12	R\$ 8.900,00	R\$ 9.500,00	R\$ 8.750,00	R\$ 9.050,00	R\$ 36.200,00	R\$ 434.400,00
14	Veículo tipo Van, ano a partir de 2015, com ar condicionado, capacidade para até 15 lugares, manutenção, seguro e motorista (alimentação e hospedagem do motorista, quando necessário, por conta da contratada), combustível por conta da contratante	Mês	3	12	R\$ 12.700,00	R\$ 13.850,00	R\$ 12.400,00	R\$ 12.983,33	R\$ 38.950,00	R\$ 467.400,00
15	Veículo tipo Van, ano a partir de 2015, com ar condicionado, capacidade para até 17 lugares, manutenção, seguro e motorista (alimentação e hospedagem do motorista, quando necessário, por conta da contratada), combustível por conta da contratante	Mês	1	12	R\$ 13.200,00	R\$ 13.850,00	R\$ 13.500,00	R\$ 13.516,67	R\$ 13.516,67	R\$ 162.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº14.242.200/0001-65.

16	Veículo Tipo ônibus, apartir de 2008, com ar condicionado, capacidade de até 50 lugares, manutenção, seguro e motorista (alimentação e hospedagem do motorista, quando necessário, por conta da contratada), combustível por conta da contratante	Mês	1	12	R\$ 26.500,00	R\$ 28.000,00	R\$ 26.500,00	R\$ 27.000,00	R\$ 27.000,00	R\$ 324.000,00
17	Veículo Tipo micro - ônibus, apartir de 2008, com ar condicionado, capacidade de até 27 lugares, manutenção, seguro e motorista (alimentação e hospedagem do motorista, quando necessário, por conta da contratada), combustível por conta da contratante	Mês		12	R\$ 18.900,00	R\$ 18.700,00	R\$ 18.200,00	R\$ 18.600,00	R\$ 55.800,00	R\$ 669.600,00
			3							
VALOR TOTAL LOTE 03										R\$ 2.382.400,00
LOTE 04 - VEÍCULOS PESADOS EM DIÁRIA										
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT DE VEÍCULOS	QUANT DE DIAS	VALOR UNT COTAÇÃO 01	VALOR UNT COTAÇÃO 02	VALOR UNT COTAÇÃO 03	VALOR UNT/MÉDIA DE PREÇOS OBTIDOS	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL
18	Veículo tipo Caminhão, peso bruto total de 12.000 kg, em perfeito funcionamento e bom estado de conservação, sem ar condicionado, capacidade de 03 lugares,	Diária	1	60	R\$ 750,00	R\$ 850,00	R\$ 750,00	R\$ 783,33	-----	R\$ 47.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

manutenção, seguro e motorista por conta da contratada e combustível por conta da contratante										
VALOR TOTAL LOTE 04										R\$ 47.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Total Estimado da Contratação

Somando os valores de todos os itens, temos a estimativa total da contratação: Valor Total Estimado: **R\$ 8.833.440,00 (oito milhões, oitocentos e trinta e três mil, quatrocentos e quarenta reais).**

Memórias de Cálculo

O valor total estimado da contratação será calculado de acordo com o quantitativo mensal previsto de veículos a serem locados por cada Secretaria Municipal, cujos detalhes constarão em documento complementar (os quais segue anexos).

10) Adequação orçamentária:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
Órgão: 0302 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Unidade Orçamentária: 030201 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Atividade/projeto: 2.012 – Manutenção Da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Órgão: 0301 - Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 030101 - Gabinete do Prefeito
Atividade/Projeto : 2.003 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Gabinete do Prefeito
Órgão: 0303 - Secretaria Municipal de Finanças
Unidade Orçamentária: 030301 - Secretaria Municipal de Finanças
Atividade/Projeto : 2.013 - Manutenção da Secretaria Municipal De Finanças
Órgão: 0304 - Secretaria Munic. de Agricult. Meio Ambiente de Desenvol. Rural
Unidade Orçamentária: 030401 - Secretaria Munic. de Agricult. Meio Ambiente De Desenvol. Rural
Atividade/Projeto: 2.014 - Manutenção Da Secretaria De Agricultura, Meio Ambiente E Desenv. Rural
Órgão: 0305 - Sec. Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos
Unidade Orçamentária: 030501 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos
Atividade/Projeto : 2.019 - Manutenção Da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Público
Elemento de Despesa: 33.90.33.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte: 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: 030800 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.095 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Projeto/Atividade: 2.082 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Projeto/Atividade: 2.091 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Projeto/Atividade: 2.085 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
Projeto/Atividade: 2051- Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
Projeto/Atividade: 2.094 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
Projeto/Atividade: 2.084 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD - SUAS
Projeto/Atividade: 2.088 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ
Projeto/Atividade: 2076- PROCAD-SUAS
Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Fonte: 166100000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Elemento de Despesa: 33.90.33.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Órgão: 030601 – Fundo Municipal de Educação	
Unidade Orçamentaria: 03.06.01 – Fundo Municipal de Educação de Poções	
Atividade/projeto: 2.030 – QSE – Quota Salário Educação.	
Atividade/projeto: 2.034 – Manutenção Da Educação Básica.	
Fonte de Recurso: 155000000000 - Transferência do Salário-Educação.	
Fonte de Recurso: 150010010000 – Recursos Não Vinculados de Impostos	
Elemento despesa: 33.90.33.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção	

Unidade Orçamentária	030700 - Secretaria Municipal de Saúde 030701 - Fundo Municipal de Saúde de Poções
Atividade/Projeto	2.040 – Gestão das Ações de Atenção Primária 2.042 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde 2.043 - Programa TFD 2.044 – Gestão das Ações de Atenção Especializada
Elemento de Despesa	33.90.33.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte	150010020000- Recursos não vinculados de impostos (saúde) 160000000000- Transferência fundo a fundo dos Recursos do SUS, provenientes do Governo Federal. 162100000000- Transferência fundo a fundo dos Recursos do SUS, provenientes do Governo Estadual 170600000000 – Transferências Especiais da União



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARAMOS** para fins de atendimento ao que consta do edital do modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025** da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu, [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], como representante devidamente constituído da empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025** da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 025/2025**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Eletrônico nº 025/2025** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 025/2025**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 025/2025** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 025/2025** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 025/2025** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 025/2025** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Poções-Ba antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS

Eu, [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], como representante devidamente constituído da empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025** da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DOS DIREITOS TRABALHISTAS NA PROPOSTA DE PREÇOS

Eu, [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], como representante devidamente constituído da empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025** da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que a Proposta de Preços apresentada no certame compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e que será de nossa responsabilidade exclusiva e integral o recolhimento de todos os tributos e encargos incidentes, responsabilizando-se, mais, por eventuais indenizações ou pagamentos oriundos de ações judiciais movidas por trabalhadores ou prestadoras de serviço contratados pela candidata para execução do contrato, inclusive subcontratações que eventualmente venham a ser autorizadas pela Prefeitura Municipal de Poções-Ba, à sua exclusiva conveniência e sob seus critérios e condições.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ